

LEI Nº 055/91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar Convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar á-
de terras, dentro do perímetro urbano do Município, à Companhia de
ação de Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Programa Casa da Fa
- Projeto Mutirão.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunci-
direito estabelecido pelo Artigo Quarto, Parágrafo Primeiro, Inciso
Lei Federal nº 6766(19 de dezembro de 1979), que prevê a doação de
rinta e cinco) por cento da área total a ser loteada ao Município.

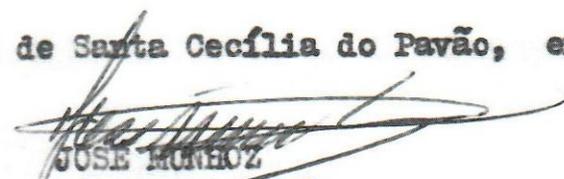
Art. 3º- Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convê-
com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para a construção em
e de Mutirão/Auto Ajuda de unidades habitacionais pelo Programa CASA
MÍLIA, pelo Projeto Mutirão.

Art. 4º- O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Com
a de Habitação do Paraná - COHAPAR, procuração com poderes irrevogáve
irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou
entidade a qual for incumbida o encargo, a impostância atribuída ao
ápico referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente as obri
s não cumpridas, no caso de rescisão do Convênio.

Art. 5º- Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extin
o ICMS, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular o com-
asso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função Municipal, '
será submetido a consideração da Companhia de Habitação do Paraná, CO
t.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
udas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em
le outubro de 1.991.


JOSE MUNHOZ
Prefeito Municipal.

Imgc.